



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



1494

LEI Nº 2820, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$13.000,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de acordo com Art. 167, VI da Constituição Federal e Art. 25 de Lei nº 2659, de 10 de novembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.13.392.0028.2.096 – Incentivo à produção literária de poetas e escritores locais
3.3.50.43 Subvenções – R\$ 13.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

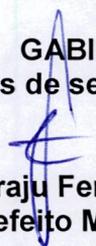
01.01.01.031.0003.2.005000 – Manutenção e pagamento da folha de pessoal e encargos
3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 13.000,00
Recurso Livre - 0001

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura do Projeto/Atividade 09.04.13.392.0028.2.096 – Incentivo à produção literária de poetas e escritores locais, passando a vigorar com a seguinte redação:
09.04.13.392.0028.2.096 - Incentivo a produção literária de Entidades, Poetas, Escritores locais e eventos.

Art. 4º O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para incentivo a eventos culturais.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de setembro ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

08 / 09 / 11



Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito